
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 0020/2014 – URH

São Paulo, 05 de maio de 2014.

Senhor(a) Diretor(a),

Tem o presente a finalidade de alertar Vossa Senhoria que, em face do disposto na Portaria nº 384, de 19/06/1992, do então Ministério de Estado do Trabalho e da Administração, e atual Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser observado rigorosamente, o interstício de 90 (noventa) dias entre a rescisão sem justa causa e a readmissão/recontratação do mesmo empregado em emprego público em confiança, seja na mesma ou em outra Unidade do CEETEPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, evitando desta forma causar a falsa impressão de fraude e estar sujeito às multas.

Desta forma, caso essa Unidade de Ensino tenha a pretensão de solicitar a admissão de um respectivo candidato para um emprego público em confiança, deverá verificar, com antecedência, se o mesmo exerceu outro emprego nesta autarquia, bem como a data da rescisão.

Eventuais esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Departamento de Planejamento e Controle de Recursos Humanos

Certo de contar com a costumeira colaboração, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo. Senhor(a)
Diretor(a)
DD Diretor da ETEC/FATEC